

O Conselho soiu composto como o Sistemas Financeiros Sequém Biaga, Carlos Gomes Júnior e Carlos Domingos Gómez. O amplo conhecimento do mercado e do setor guineense por parte destes senhores é notório, sendo de referir a intervenção do Dr. Sequém Biaga na Guiné-Telem.

Sólt. que a legislação que regula a actividade bancária na Guiné-Bissau dispõe que os administradores, diretores e outros dos instituições financeiras devem ter nacionalidade guineense ou ser nacionais dos Estados membros da UEMOA. A mesma legislação prevê no entanto, que o Ministro das Finanças, sucede a Comissão Bancária, possa conceder dispensas individuais a essa disposição.

A elevada especialização das pessoas que o BAO se propõe desenvolver e a importância que o seu desempenho em sua actividade terá para o êxito do projecto, em consequência para o propósito de contribuir intensamente para o progresso económico do País, recomenda-se que a comissão nas actividades da instituição seja, à medida, assegurada por profissionais experientes e com elevada capacidade de realização. Como Vossa Exceléncia poderá apreciar pela leitura das suas "Curaçá da Vida", que são sempre a esta ordem de preocupações.

Neste sentido permitimos-nos solicitar a Vossa Exceléncia que seja concedida, relativamente à personalidades de nacionalidade portuguesa nacionais, a denominação prevista na legislação que regulamenta a actividade bancária na Guiné-Bissau por forma a que as referidas personalidades vinhem a preencher os cargos para que estão indicados.

Critos de que Vossa Exceléncia dará o melhor acolhimento a esta nossa solicitação apresentamos os nossos melhores cumprimentos e a expressão da mais elevada consideração.

Banco da África Ocidental (sua constituição)

L. Leal
M. M. P.